Prefeitura Municipal Barão de Cocais - FL.
FL Nº 739
VISTO

DE: COORDENADORIA DE CONTRATOS E ATAS
PARA: PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 098/2026
SEQUÊNCIA Nº: 038/2026 – Pregão Eletrônico – Adesão Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS
DATA: 10 de julho de 2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, na condição de órgão não participante ("carona"), oriunda do Processo Licitatório nº 003/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, inscrito no CNPJ nº 20.321.585/0001-59, visando à contratação de empresa especializada para locação de estruturas de eventos, com mobilização e desmobilização, equipe de apoio, sonorização, iluminação, palco, visando atendimento aos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021

PARECER DE ANÁLISE

Recebemos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo requerimento para tramitação do procedimento de adesão, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

Conforme informado e formalmente atestado pela Secretaria requisitante, a contratação tem por objeto a locação de estruturas para eventos, compreendendo mobilização e desmobilização, equipe de apoio, sonorização, iluminação e palco, destinados ao atendimento das demandas relacionadas aos eventos promovidos pelo Município.

A necessidade da contratação, sua motivação, o interesse público envolvido, a definição do objeto, as especificações técnicas, os quantitativos estimados, bem como a demonstração de conveniência e oportunidade administrativa encontram-se fundamentados no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 25/2026/SECULT), no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja veracidade e adequação foram por ela expressamente atestadas.

Ressalta-se que as informações de natureza técnica, operacional e administrativa constantes dos referidos documentos são de responsabilidade da unidade requisitante, competindo à Coordenadoria de Contratos e Atas promover a instrução processual necessária à formalização da contratação, sem adentrar no mérito administrativo da necessidade da contratação, da definição do objeto ou da adequação dos quantitativos apresentados.

Inicialmente, a Superintendência de Licitações encaminhou os autos à Coordenadoria de Contratos e Atas para adoção das providências necessárias à formalização do processo de contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, conforme despacho de fls. 28/29.

No exercício de suas atribuições, esta Coordenadoria procedeu à verificação da regular instrução documental do procedimento, promovendo as diligências administrativas necessárias para sua complementação.

Os autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), às fls. 01/09-v;
- Termo de Designação de Fiscal, às fls. 10/10-v;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), às fls. 11/24-v;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos, às fls. 25/27-v;
- Despacho da Superintendência de Licitações, às fls. 28/29;
- Solicitação de análise e informações da Superintendência de Suprimentos à Secretaria de Obras e Projetos, às fls. 30/31, com respectiva manifestação às fls. 32/33;
- Encaminhamento à Coordenadoria de Composição de Custos para realização de pesquisa de preços, às fls. 34/35;
- Manifestação da Coordenadoria de Composição de Custos, acompanhada da pesquisa de preços e documentos correlatos, às fls. 36/458-v;
- Manifestação da Secretaria requisitante quanto à vantajosidade da adesão, às fls. 459/461-v;
- Solicitação e ratificação da dotação orçamentária, às fls. 462/463-v;
- Ofícios de solicitação e respectivas anuências, às fls. 464/482.

Constam, ainda, os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado pelo órgão gerenciador, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, compreendendo, entre outros:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), às fls. 483/484;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos, às fls. 484-v/485-v;
- Solicitação e Autorização de Abertura do Processo Licitatório, às fls. 486/486-v;
- Parecer Jurídico, às fls. 487/493-v;
- Justificativa do orçamento sigiloso, às fls. 494/494-v;
- Termo de Referência, às fls. 495/537;
- Estudo Técnico Preliminar, às fls. 537-v/538-v;
- Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- Edital e respectivas publicações;
- Documentação de habilitação da empresa vencedora;
- Ata da sessão pública;
- Termo de homologação e sua publicação;
- Ata de Registro de Preços e proposta final;
- Publicação da Ata de Registro de Preços.

FL Nº 740

Também constam nos autos as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa 2S2 Business Brasil Ltda., às fls. 732/738.

Registra-se, ainda, que às fls. 739/740 consta parecer de análise anteriormente emitido por esta Coordenadoria.

Por fim, verifica-se que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo manifestou-se expressamente quanto à adequação do objeto às suas necessidades administrativas e à vantajosidade da adesão, assumindo a responsabilidade pelas informações técnicas e pelos elementos que fundamentam a contratação.

Diante do exposto, considerando que a presente análise limita-se aos aspectos formais da instrução processual e à conferência da documentação necessária à continuidade do procedimento, bem como considerando que a necessidade da contratação, a compatibilidade do objeto, a vantajosidade da adesão e os demais aspectos técnicos foram devidamente atestados pela Secretaria requisitante, encaminham-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica quanto à legalidade do procedimento e verificação do atendimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Considerando a urgência da demanda e visando conferir maior celeridade ao procedimento administrativo, esta Coordenadoria está promovendo, concomitantemente ao encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica, os lançamentos e registros pertinentes no Sistema Memory. Tal providência possui caráter meramente operacional e tem por finalidade otimizar o trâmite processual, sem prejuízo à análise e posterior manifestação jurídica.

Atenciosamente,

Thaisy Charelli Anjos
Superintendente de Suprimentos